

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2025

Edital nº 02/2025 (CEPDEC)

Pregão nº 02/2025 (COMPRASGOV)

Processo nº 2024-MNM6G

ID CidadES nº 2025.500E0500024.02.0002

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio **Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil**, CNPJ nº 20.113.851/0001-58, com sede na Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória (ES), representada legalmente pelo seu Ordenador de Despesas, Cel BM Scharlyston Martins de Paiva, nomeado pela Portaria nº 043 S, de 30 de abril de 2024 publicada no DIO de 02 de maio de 2024 portador da Matrícula Funcional nº 901699 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de **AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA AJUDA HUMANITÁRIA**, especificados no item 2 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 02/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO*Orgulho do Povo Capixaba*

Item do TR	<p align="center">Michele Nunes de Souza Almeida Andrade CNPJ: 48.156.453/0001-38 RUA 04, 304, SANTA RITA, GUANAMBI BAHIA Tel: (77) 98116-5011/ E-mail: familiaamw@gmail.com Representante Legal: MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE CPF: 027.471.415-94</p>					
-	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total
1	Código do SIADES: 244640 - Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, espessura de 4mm, largura de 0,506 metros, comprimento de 2,44m.	UNIDADE	5.030	50.300	R\$ 17,90	R\$ 900.370,00
VALOR TOTAL						R\$ 900.370,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O **órgão gerenciador** será o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

3.2. Serão **participantes** do registro de preços:

3.3. PPES - Polícia Penal do Espírito Santo

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

- 4.1.4. dados de contato do requerente;
- 4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item

5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho de Povo Capixaba

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho de Povo Capixaba

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitam cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participantes informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho de Povo Capixaba

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória, 22 de Maio de 2025.

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**BENÍCIO FERRARI JUNIOR**– Cel BM

CPF: 074.737.417-13

Michele Nunes de Souza Almeida Andrade

CNPJ: 48.156.453/0001-38

RUA 04, 304, SANTA RITA, GUANAMBI BAHIA

Representante Legal: MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE

CPF: 027.471.415-94

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

Anexo I da Ata de Registro de Preços

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (Cinco Pontas Construtora, 08.087.810/0001-39, Av. Antônio Gil Veloso, nº 1818, Loja 01, Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP: 29101-018 - Caixa postal 755, cincopontascontato@gmail.com Tel.: 27 99716-4174, MIGUEL LUCAS SIQUEIRA, CPF: 189.443.527-39).

3º Colocado: RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, 46.872.557/0001-13, Avenida 136, qd F47, Lts 19-23, nº 960, Sala 1301 Ed executive Tower, Setor Marista, CEP: 74.180.-040 - Goiânia – Goiás, (62) 4141- 8190 e-mail: riovermelho.maq@gmail.com, ZILMA SOARES BARBOSA, CPF: 718.062.021-15).

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BENICIO FERRARI JUNIOR
CORONEL QOC BM
BMCEPDECADJ - CBMES - GOVES
assinado em 22/05/2025 15:08:48 -03:00

MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE
CIDADÃO
assinado em 29/05/2025 17:25:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 17:25:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VICTOR EMMANUEL MONTEIRO SIQUEIRA DE MORAES ARAUJO (AUXILIAR BM - BMSCC - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F4T2C1>

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ORGÃO - Estado do Espírito Santo, por intermédio do o Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, doravante denominado CEPDEC, CNPJ nº 20.113.851/0001-58.

PROCESSO: 2024-MNM6G

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2025.

OBJETO: Aquisição de telhas de fibrocimento para ajuda humanitária.

EMPRESA VENCEDORA: Michele Nunes de Souza Almeida Andrade, CNPJ: 48.156.453/0001-38.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 900.370,00.

BENÍCIO FERRARI JUNIOR - Cel BM
Ordenador de Despesas

Protocolo 1562274

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 COMPRAS.GOV Nº 90005/2025

Órgão: Polícia Penal - PPES

Processo Nº 2025-V20CH

ID CIDADES/TC-ES Nº
2025.500E2300006.01.0005

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTOS, COM TRANS- PÔNDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR TIV/TAG PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA POLÍCIA PENAL.

Valor Estimado Mensal:

LOTE ÚNICO - R\$184,40 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

ONDE SE LÊ:

Abertura da sessão pública: dia 12/06/2024 às 14:00h.

LEIA-SE:

Abertura da sessão pública: dia 17/06/2024 às 14:00h.

RAFAEL RAVANI

Agente de Contratação / PPES

Protocolo 1562308

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 e 1070149(Licitações-e BB)
PROCESSO Nº: E-Docs: 2025-WNJCO
IDCidadesES: 2025.500E0300001.01.0001
ORGÃO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A - CEASA/ES
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA e uniformizada com fornecimento de mão de-obra, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A - CEASA/ES
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO - R\$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais)
EMPRESA VENCEDORA: VSP VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 15.653.416/0001-86
O resultado do referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 30/05/2025.
Informações através do e-mail: pregao@ceasa.es.gov.br ou pelo Telefone: (27) 3136-2336, de 8:00 às 17:00 Horas. Cariacica-ES, 30/05/2025.
MARA JANE LANGA
Pregoeira/CPL - CEASA/ES
Protocolo 1562282

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 2025-T6V1Z

ID Cidades: 2025.500E0100018.10.0004

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, torna público que pretende contratar por inexigibilidade de licitação o ADV Ambiental - Tecnologia, Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 48.851.884/0001-14, referente 01 (uma) taxa de inscrição no curso Direito Ambiental Experience de 2025.

Nos termos, aprovo a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, alínea "F" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cariacica/ES, 29 de maio de 2025.

RAFAEL ALMEIDA LOVO

Diretor Setorial Administrativo e Financeiro - IEMA

Protocolo 1562209

Publicações de Terceiros

EDITAL DE LEILÃO

Sergio De Paula Pereira, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEES sob o nº 008, faz saber a quem possa interessar, que devidamente autorizado pela **P.M. de SÃO JOSE DO CALÇADO**, venderá em Público Leilão dia **18/06/2025** às 10h, ONLINE, pelo site www.esleiloes.com.br, O IMÓVEL DESCRITO EM EDITAL DISPONÍVEL NO SITE.

WWW.ESLEILOES.COM.BR

27-99953-0454

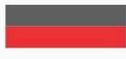
Protocolo 1562294



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 09:51:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO DE OLIVEIRA GOMES COSTA DA SILVA (AUXILIAR BM - BMSCC - CBMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LZ4FKC>

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

MINUTA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 03/2025

MINUTA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DA ARP QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC, CNPJ Nº 20.113.851/0001-58, E A EMPRESA MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE, CNPJ: 48.156.453/0001-38, PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA AJUDA HUMANITÁRIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.113.851/0001-58, com sede na Rua Tenente Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP – 29.050-555, representada legalmente pelo CEL BM BENÍCIO FERRARI JUNIOR, e a Empresa **MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua representante legal MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 027.471.415-94, ajustam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** da ARP 03/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA AJUDA HUMANITÁRIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO para o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto adequação do valor total da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, firmada em 02/06/2025, decorrente do pregão eletrônico nº 02/2025, passando o valor registrado da unidade da telha de R\$ 17,90 para **R\$ 15,89**, e conseqüentemente o valor total da ARP 03/2025 de R\$ 900.370,00 para **R\$ 799.267,00**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 02 de Junho de 2025.

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM

CNPJ: 02.489.503/0001-06

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BENICIO FERRARI JUNIOR
COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL FGBM
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 02/06/2025 10:44:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 10:44:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VICTOR EMMANUEL MONTEIRO SIQUEIRA DE MORAES ARAUJO (AUXILIAR BM - BMSCC - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S05FD7>

Vitória (ES), terça-feira, 03 de Junho de 2025.

GRATIFICADA F3 (FG PCES-3). CESSANDO OS EFEITOS da IS nº 274 de 13.07.2022 publicada no DOE de 14.07.2022 em relação a FG3 do PC OIP Valtemir Dutra Souza Junior, NF 3506711.

Vitória, 02 de abril de 2025.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 1563794**Polícia Científica do Estado do Espírito Santo - PCIES -****EXTRATO - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.000019.45107.05****CONTRATANTE:** POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCIES

Processo E-DOCS 2024-NB10H

FormadeContratação: Contrato Nº

2024.000021.45107.01

CONTRATADA: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 63.067.904/0005-88

OBJETO: Aquisição de insumos para o Analisador Genético ABI

3500 do Laboratório de DNA.

VALOR: R\$ 5.408,74.**PRAZO DE ENTREGA:** em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.**FONTE:** 500**CARLOS ALBERTO DAL CIN**

Perito Oficial Geral da PCIES

Protocolo 1563180**Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE****REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025****ORGÃO** - Estado do Espírito Santo, por intermédio do o Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, doravante denominado CEPDEC, CNPJ nº 20.113.851/0001-58.**PROCESSO:** 2024-MNM6G**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 02/2025.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Adequação do valor total da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, firmada em 02/06/2025, decorrente do pregão eletrônico nº 02/2025, passando o valor registrado da unidade da telha de R\$ 17,90 para R\$ 15,89, e consequentemente o valor total da ARP 03/2025 de R\$ 900.370,00 para R\$ 799.267,00, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.**EMPRESA VENCEDORA:** Michele Nunes de Souza Almeida Andrade, CNPJ: 48.156.453/0001-38.**VALOR:** R\$ 799.267,00.**BENÍCIO FERRARI JUNIOR - Cel BM**

Ordenador de Despesas

Protocolo 1563311**RESUMO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018****Processo nº: 2023-8X3MD.****Concedente:** Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, CNPJ nº 02.133.636/0001-37.**Conveniente:** Município de Domingos Martins, CNPJ nº 27.150.556/0001-10.**Cláusula Primeira - Do Objeto:** O objeto do 3º termo aditivo deste convênio é prorrogar a vigência pelo período de 48 (Quarenta e oito) meses, a partir da data de 01/07/2025 e expirar-se-á em 30 de junho de 2029.**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Vitória, 02 de junho de 2025

Alexandre dos Santos Cerqueira - Cel BM

Comandante do CBMES

Protocolo 1563460**RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2022****Processo nº: 2022-3H4TW.****Concedente:** Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, CNPJ nº 02.133.636/0001-37.**Conveniente:** Município de Aracruz, CNPJ nº 27.142.702/0001-66.**Cláusula Primeira - Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 011/2022/CBMES, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme autorização prevista na Cláusula Oitava, a contar de 14/06/2025.**Cláusula Segunda - Da Ratificação das Demais Condições:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 02 de junho de 2025

Alexandre dos Santos Cerqueira - Cel BM

Comandante do CBMES

Protocolo 1563634**ERRATA**

Errata referente ao Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 003/2025; Pregão Eletrônico nº: 02/2025 (COMPRASGOV), publicada no Diário Oficial de 02/06/2025, Protocolo 1562274.

Onde se lê: "VALOR: R\$ 900.370,00".**Leia-se:** "VALOR: R\$ 799.267,00".**BENICIO FERRARI JUNIO**

CEL BM

Protocolo 1563313

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VICTOR EMMANUEL MONTEIRO SIQUEIRA DE MORAES ARAUJO

AUXILIAR BM

BMSCC - CBMES - GOVES

assinado em 03/06/2025 10:14:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 10:14:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VICTOR EMMANUEL MONTEIRO SIQUEIRA DE MORAES ARAUJO (AUXILIAR BM - BMSCC - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-628PJ3>